

1. **Processo n.:** REC 18/00062904
2. **Assunto:** Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0628/2017, exarado no Processo n. TCE-14/00210000
3. **Interessados:** Zelásio Ângelo Dell Agnolo, Modestino José Otto, Rodrigo dos Santos e Waldir Sebastião Ramos
Procurador constituído nos autos: Waldir Gorges Alves (de Zelásio Angelo Dell Agnolo)
4. **Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Major Gercino
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0150/2019

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do presente Recurso de Reconsideração, com fundamento no art. 77 da Lei Complementar n. 202/2000, interposto pelos Srs. Zelásio Ângelo Dell'Agnolo, Modestino José Otto, Rodrigo dos Santos e Waldir Sebastião Ramos, em face do Acórdão n. 0628/2017, proferido no Processo n. TCE-14/00210000, na sessão ordinária de 30/10/2017, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade solidária atribuída aos Recorrentes, mantendo na íntegra os demais itens da deliberação recorrida.

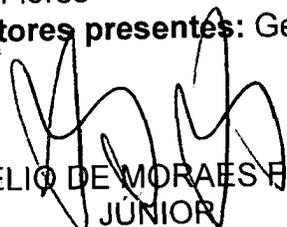
6.2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, aos Interessados nominados no item 3 desta deliberação, ao procurador devidamente constituído nos autos, à Prefeitura Municipal de Major Gercino e aos Srs. Vilde Delbrantino Albanaes, Luciano Til, Luís Henrique da Cunha e Sidney Nery Maciel.

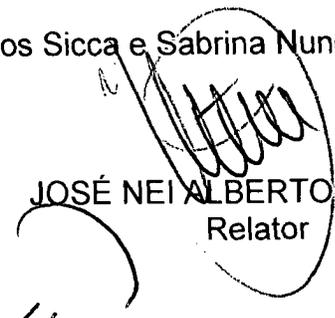
7. **Ata n.:** 23/2019
8. **Data da Sessão:** 17/04/2019 - Ordinária
9. **Especificação do quorum:**

9.1. Conselheiros presentes: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, José Nei Alberton Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:
Aderson Flores

11. Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Icken


ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente


JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público junto ao TCE/SC